



Freguesia de Viseu

**Ata número 21 - reunião ordinária da Junta  
de Freguesia da Freguesia de Viseu,  
realizada no dia quinze de julho de 2026**

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, no edifício Sede, sito na rua Cimo de Vila, Solar dos Peixotos - Viseu e no Salão Nobre destinado ao efeito, reuniu a Junta de Freguesia da Freguesia de Viseu, com a presença dos seguintes elementos:-----

Nuno Bico, Presidente; Maria José Costa; José Pedro Gomes; Alberto Costa; Andreia Parente Coelho, Renato Soeiro, Fernanda Almeida, Vogais. -----

**Abertura** - Constatada a existência de quórum, foi, pelo Senhor Presidente, quando eram dezoito horas, declarada aberta a reunião, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

Ponto um – Período aberto ao público;-----

Ponto dois – Informações, leitura e aprovação da ata da reunião anterior;-----

Ponto três – Gestão corrente da Freguesia;-----

Ponto quatro – Outros assuntos.-----

**Ponto um - Período aberto ao público**-----

Decorreu o período para a intervenção do público, com a duração de meia hora, antes do início dos trabalhos do Executivo desta Freguesia, sem que tenha havido qualquer inscrição para participar na mesma.-----

**Ponto dois - Informações, leitura e aprovação da ata da reunião anterior**-----

**Aprovação das atas das reuniões anteriores** – Lidas as atas da reunião ordinária de um de julho e das reuniões extraordinárias de oito e nove de julho do corrente ano, foram submetidas à consideração do Executivo da Junta de Freguesia.-----

Após votação, as mesmas foram aprovadas por unanimidade.-----

E, para efeitos do disposto no artigo 56º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, foi deliberado dar-lhes a devida publicidade.-----

**Representações Institucionais** – O Senhor Presidente solicitou o uso da palavra para referir que a Freguesia de Viseu esteve representada em diversos eventos que

decorreram nesta cidade de Viseu, nomeadamente, na Pousada de Viseu, para o concerto de música da comunidade sénior; na inauguração da exposição de Jorge do Carmo; na gala Visiunarte no IPV; no convívio de vólei no Fontelo; na Conferencia Laços Intergeracionais, na Aula Magna do IPV; no encontro de ex-atletas do CAF, no Fontelo; no Museu Keil do Amaral, para inauguração de uma exposição; no evento CENTRO – Vai Ser Histórico; na Associação Viriato. -----

**Ponto três – Gestão corrente da Freguesia-----**

**Decisão de Adjudicação da Proposta para o procedimento de Consulta Prévia: “Prestação de Serviços de Limpeza de Equipamentos Polidesportivos” com o nº 04/2026** – Considerando que, foram analisadas as propostas apresentadas para o procedimento de Consulta Prévia realizado, este executivo deliberou, decorrida votação nominal e por unanimidade:-----

Tendo sido deliberado pelo Júri do procedimento, em reunião do dia 13 de julho de 2026, a pronuncia pela adjudicação do serviço, adjudica-se a proposta nos seguintes termos:

---a) No âmbito do Procedimento de Consulta Prévia n.º 04/2026, adjudica-se à Ideia Verde – Arquitetura Paisagista, Ambiente & Construção, Lda. – NIF – 503 379 026, pelo valor de 17.962,60€ (dezassete mil novecentos e sessenta e dois euros e sessenta cêntimos), ao preço contratual acrescendo IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.-----

A decisão deve ser notificada ao adjudicatário, requerendo que apresente, os seguintes documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP, no prazo de 5 dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação pelo órgão responsável: -----

---a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP, como se encontra em anexo neste convite;-----

---b) Certidão da Segurança Social que ateste situação regularizada relativamente a contribuições (certidão de não dívida à Segurança Social);-----

---c) Certidão das Finanças que ateste situação regularizada relativamente a impostos (Certidão de não dívida às Finanças);-----

---d) Comprovativo de seguro de acidentes de trabalho de acordo com as especificidades técnicas exigidas no caderno de encargos;-----

---e) Certificado de Registo Criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais de gerência da empresa emitido para os efeitos previstos no artigo 55.º do CCP;-----

---f) RCBE – Registo Central de Beneficiário Efetivo.-----

Mais delibera aprovar a minuta do contrato em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP.-----

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta.-----

**Decisão De Contratar (artigo 36º, n.º 1 do CCP) - “Aquisição de serviços de Auditoria Voluntária da Freguesia de Viseu” – Ajuste Direto – Considerando que:-----**

1. A Junta de Freguesia de Viseu, enquanto entidade adjudicante, está sujeita ao regime da contratação pública, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;-----

2. A Junta de Freguesia tem intenção de auditar as contas e procedimentos contratuais da Freguesia relativas ao um período decorrente entre os anos de 2019 e 2023;-----

3. A Junta de Freguesia não dispõe internamente dos recursos para fazer face a estas necessidades;-----

4. A Junta de Freguesia realizou uma consulta preliminar ao mercado com vista a averiguar as condições e preços praticados para este tipo de serviço.-----

5. A despesa se encontra devidamente cabimentada nas rubricas do orçamento atualmente em vigor, designadamente: 02.02.20.02 – outros trabalhos especializados.--

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, a decisão de contratar, a autorização da despesa, a escolha do procedimento e a decisão de adjudicação, cabem ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, bem como, que todas estas decisões cabem à Junta de Freguesia.-  
Este executivo deliberou por unanimidade:-----

1. Adotar, para formação do contrato, o procedimento de Ajuste Direto, nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do Art.º 16º, da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, e de acordo com o artigo 38.º do mesmo Código;-----

2. Estipular como Preço Base para o procedimento 7.000€ (sete mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;-----

3. Aprovar as peças do procedimento (em anexo), nos termos do disposto na alínea b) do artigo 40.º do CCP: Convite e Caderno de encargos;-----

4. Adotar o critério de adjudicação previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, ou seja, a proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante,

determinada através da modalidade monofator, sendo o preço o único aspeto da execução do contrato a celebrar.-----

5. Mais se delibera que, ao abrigo no 1º do Art. 67 do CCP, dispensar a constituição de júri, por se tratar de um procedimento de Ajuste Direto com consulta a uma única entidade, competindo ao órgão executivo a análise da proposta a apresentar.-----

6. Nomear como gestor do procedimento o Exmo. Sr. José Pedro Esteves Gomes, sendo igualmente nomeado como gestor do contrato a que este der origem.-----

7. Convidar para apresentar propostas a seguinte entidade, conforme o n.º 2 do artigo 112.º do CCP:-----

---a) MRT – Roberto, Trindade, Matos & Associados, SROC, Lda. – NIF – 516 874 551.----

8. Fundamentar a escolha da entidade convidada nas informações recolhidas na fase de consulta preliminar ao mercado, bem como no facto de se tratar de empresa devidamente qualificada e reputada no mercado, configurando um perfil que prova adequar-se ao perfil de serviços a contratar.-----

Forma de votação:-----

Todas as deliberações desta reunião foram aprovadas por unanimidade através de votação nominal.-----

**Decisão De Contratar (artigo 36º, n.º 1 do CCP) “Projeto para Requalificação do Espaço Público – Bairro Moinho de Vento” – Ajuste Direto – Considerando que:-----**

1. A Junta de Freguesia de Viseu, enquanto entidade adjudicante, está sujeita ao regime da contratação pública, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;-----

2. A Junta de Freguesia identificou uma necessidade de reordenamento e requalificação do espaço público correspondente à área do Bairro Moinho de Vento;-----

3. A Junta de Freguesia não dispõe internamente dos recursos para desenvolver o estudo necessário a esta intervenção;-----

4. A despesa se encontra devidamente cabimentada nas rubricas do orçamento atualmente em vigor, designadamente: 07.03.03 – Bens de domínio público – outras construções e infra-estruturas. -----

Nos termos do disposto no nº1 do artigo 36.º e no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, a decisão de contratar, a autorização da despesa, a escolha do procedimento e

a decisão de adjudicação, cabem ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, bem como, que todas estas decisões cabem à Junta de Freguesia.-

Este executivo deliberou por unanimidade:-----

1. Adotar, para formação do contrato, o procedimento de Ajuste Direto, nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do Art.º 16º, da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, e de acordo com o artigo 38.º do mesmo Código;-----

2. Estipular como Preço Base para o procedimento 20.000,00€ (vinte mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;-----

3. Aprovar as peças do procedimento (em anexo), nos termos do disposto na alínea b) do artigo 40.º do CCP: Convite e Caderno de encargos;-----

4. Adotar o critério de adjudicação previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, ou seja, a proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada através da modalidade monofator, sendo o preço o único aspeto da execução do contrato a celebrar.-----

5. Mais se delibera que, ao abrigo no 1º do Art. 67 do CCP, dispensar a constituição de júri, por se tratar de um procedimento de Ajuste Direto com consulta a uma única entidade, competindo ao órgão executivo a análise da proposta a apresentar.-----

6. Nomear como gestor do procedimento e do contrato a que este der origem o Exmo. Sr. Renato Soeiro.-----

7. Convidar para apresentar propostas a seguinte entidade, conforme o n.º 2 do artigo 112.º do CCP:-----

---a) Nembo Creative, Lda. – NIF – 518 788 628;-----

8. Fundamentar a escolha da entidade convidada no facto de esta comprovadamente possuir os conhecimentos técnicos adequados à execução da tarefa.-----

Forma de votação:-----

Todas as deliberações desta reunião foram aprovadas por unanimidade através de votação nominal.-----

**Ponto quatro – Outros assuntos**-----

**Tendo a devida autorização do Executivo, foram apresentados, neste ponto da ordem de trabalhos, os assuntos que se seguem e que não se encontravam previstos na Convocatória desta reunião:**-----


**DECISÃO DE EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO de “Aquisição de serviços de Design Gráfico e Gestão de Redes Sociais” – Procedimento 07/2026 - Ajuste Directo.** -----

Considerando que: -----

1. A Junta de Freguesia de Viseu, no âmbito da identificação de uma necessidade premente de dispor de diversos serviços relacionados com o design gráfico e a gestão de conteúdos nas suas redes sociais, deliberou em reunião de executivo do dia 01/07/2026 abrir o procedimento de Ajuste Directo 07/2026, para a aquisição dos referidos serviços.
2. No âmbito do referido procedimento foi estabelecido o valor base de 19.920€, distribuído por um período de 24 meses de prestação de serviços. -----
3. Decorrido o prazo estipulado no procedimento para a apresentação de proposta, a entidade convidada não apresentou qualquer proposta. -----
4. A necessidade identificada e que serviu de suporte à abertura do procedimento de ajuste directo subsiste, agora ainda com maior acuidade, face ao tempo entretanto decorrido. -----

Nos termos do disposto no nº1 do artigo 36.º e no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, a decisão de contratar, a autorização da despesa, a escolha do procedimento e a decisão de adjudicação, cabem ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, bem como, que todas estas decisões cabem à Junta de Freguesia;-----

Este executivo deliberou por unanimidade: -----

1. Pronunciar-se pela extinção do Procedimento n.º 07/2026, com base no disposto no Art.º 79º, n.º 1 alínea a), levando à revogação da decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do Art. 80º do CCP. -----
2. Aprovar a abertura de novo procedimento para a aquisição de serviços de design gráfico e gestão de redes sociais. -----
3. Adotar, para formação do contrato, o procedimento de Ajuste Directo, nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do Art.º 16º, da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, e de acordo com o artigo 38.º do mesmo Código; -----
4. Estipular como Preço Base para o procedimento 19.920€ (dezanove mil novecentos e vinte euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor; -----
5. Estipular que a duração do contrato terá 19 (dezanove) meses, tendo por base a seguinte fundamentação: -----

a. Adequação às condições de mercado, nos termos do Art.º 1.º - A do CCP. O silêncio da entidade convidada no primeiro procedimento provou que o valor base inicialmente estimado estava subavaliado face aos preços de mercado para a prestação dos serviços em causa. Para garantir que os serviços não ficam por prestar a Freguesia teve que ajustar as condições contratuais à realidade financeira do mercado. -----

b. A manutenção do preço global de 19.920€ (dezanove mil novecentos e vinte euros) garante que o procedimento permanece dentro dos limites legais previstos para o Ajuste Directo. A redução do prazo de 24 para 19 meses foi a variável de ajuste necessária para viabilizar a contratação sem ultrapassar o teto legal permitido para esta tipologia de procedimento célere; -----

c. A perda de tempo decorrente do primeiro procedimento infrutífero reduziu a janela temporal útil para a execução do serviço. Reduzir o prazo de execução para 19 meses mantém a utilidade do contrato para a Freguesia, concentrando o esforço financeiro no período que resta, salvaguardando o interesse público e garantindo que a Freguesia não fica desprovida deste apoio indispensável. -----

6. Aprovar as peças do procedimento (em anexo), nos termos do disposto na alínea b) do artigo 40.º do CCP: -----

a) Convite; -----

b) Caderno de encargos; -----

7. Adotar o critério de adjudicação previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, ou seja, a proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada através da modalidade monofator, sendo o preço o único aspeto da execução do contrato a celebrar. -----

8. Mais se delibera que, ao abrigo no 1º do Art. 67 do CCP, dispensar a constituição de júri, por se tratar de um procedimento de Ajuste Directo com consulta a uma única entidade, competindo ao órgão executivo a análise da proposta a apresentar. -----

9. Nomear como gestor e procedimento o Exmo. Sr. Renato Soeiro, bem como gestor do contrato a que este der origem. -----

10. Convidar para apresentar propostas a seguinte entidade, conforme o n.º 2 do artigo 112.º do CCP: -----

a. Francisca Ferreira da Cruz – NIF – 256112487 -----

11. Manter a fundamentação da escolha que decorreu do procedimento agora extinto.

Forma de votação: Todas as deliberações desta reunião foram aprovadas por unanimidade através de votação nominal. -----

**Fábrica da Igreja Paroquial de S. José – Igreja de Santiago** – Perante o ofício da Fábrica da Igreja Paroquial de S. José presente a esta reunião e face à coorganização do evento, foi deliberado conceder o suporte financeiro para a concretização dos festejos que decorrerão no dia vinte e seis de julho de dois mil e vinte e seis.-----

Assim, foi decidido contribuir com 250,00€ para a participação de uma banda musical e recreativa. Para além do exposto, e em resposta a uma outra solicitação apresentada, relativa à comparticipação das refeições destinadas aos cerca de 500 participantes, foi por este Executivo deliberado colaborar até ao montante de 500,00€. -----

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta.-----

**Projeto “Celebração dos 10 anos da Ritual de Domingo”** – No âmbito do acolhimento, na Freguesia de Viseu, de dois espetáculos de novo circo promovidos pela Ritual de Domingo – Associação Artística, face à coorganização do evento, foi deliberado aprovar o pagamento das refeições necessárias à realização da iniciativa, até ao limite máximo de €160,00 (cento e sessenta euros), IVA incluído. -----

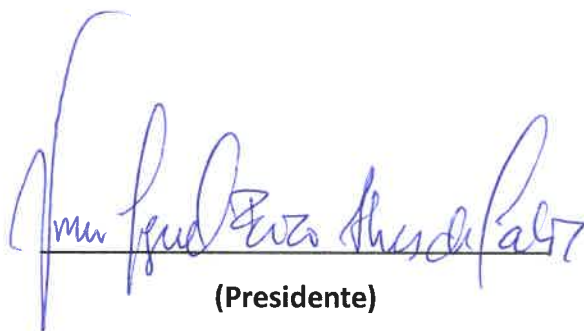
Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta.-----

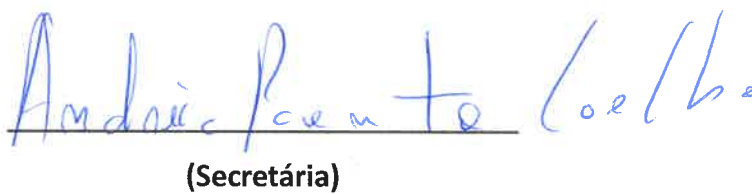
**NEXO** - Na sequência de um email recebido e das reuniões realizadas com a entidade em causa, foi solicitado a esta Junta de Freguesia, apoio institucional e de parceria para a coorganização da primeira edição do evento NEXO, designadamente o pagamento das despesas associadas ao processo de licenciamento. -----

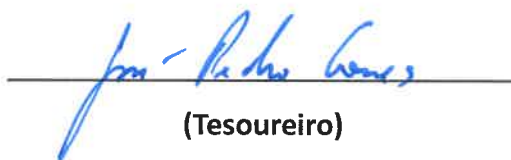
Foi ainda proposto converter este apoio em bilhetes de acesso ao evento, que a Junta poderá utilizar para convidar parceiros, entidades, agentes locais ou outros representantes da comunidade que considere relevantes. -----

Face ao exposto, dada a coorganização da Junta e a relevância do evento para a dinâmica da cidade, bem como de espaços como aquele em que se realiza o evento, isto é, o Solar do Vinho Dão, foi deliberado conceder o referido apoio, o que importará o montante de 1.205,94€ (mil duzentos e cinco euros e noventa e quatro centímetros), com IVA incluído. -----

**Encerramento** - E não havendo mais assuntos a tratar, foi declarada encerrada a reunião, quando eram 21 horas e vinte minutos, dela se lavrando esta ata. Que eu, Andreia Parente Coelho, a redigi e subscrevi.-----

  
(Presidente)

  
(Secretária)

  
(Tesoureiro)